PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62/20
Data: 06/02/20

SÚMULA: Autoriza o Executivo realizar cessão de uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar **cessão de uso** do imóvel público, de propriedade do Município de Cornélio Procópio, localizado na Av. São Paulo, 389, devidamente inscrito no SRI do 1º Ofício sob a matrícula nº 2.991, por tempo determinado, ao **Instituto Ambiental do Paraná –IAP.**

Art. 2º- As despesas com a manutenção do imóvel correrão por conta do **Instituto Ambiental do Paraná –IAP** enquanto durar a cessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE C. PROCÓPIO
Recebido em:
28/02/20 às 10:15 horas
Encarregado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62/20

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Temos a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores, o presente projeto de lei, tendo por objeto autorizar o Executivo realizar cessa de uso do imóvel do localizado na Av. São Paulo, 389, de propriedade do Município.

Como é sabido, esse imóvel encontra-se desocupado carecendo de reparos e pintura, sendo que o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, através de seu Diretor Presidente, fez solicitação à Administração para o uso temporário do imóvel, sob o fundamento que a atual sede do IAP em Cornélio Procópio irá passar por um reforma predial.

Assim, tal cessão será pelo prazo da reforma, quando então o imóvel será desocupado e devolvido na mais perfeita ordem.

Dessa forma, como trata-se de projeto que exige autorização legislativa para a realização do termo, esperamos contar com sua aprovação unânime.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito

191

REGISTRO DE IMOVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 -15

MATRICULA N.o 2.991 DATA 06/abril/1.982

IMÓVEL: Data nº 436(quatrocentos e trinta e seis), da quadra nº 48, com a área de 520 - (quinhentos e vinte metros quadrados), desta cidade, tendo 12,90 metros de frente para a - Avenida São Paulo, fundos em igual extensão com propriedade da agência Ford, de um lado em 40 (quarenta) metros com a data nº 435, (quatrocentos e trinta e cinco), e de outro lado - em igual extensão com propriedade da vendedora ou sucessores, contendo uma casa de alvenaria de tijolos, coberta de telhas de barro. PROPRIETÁRIO:- WILSON BAGGIO, agricultor, portador da CI-RG nº 123.532-Pr e CPF 015.662.378-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 12.895 de 2º CRI d/Comarca. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 06 de abril de 1.982. A Oficial

R-1-matrícula nº 2.991-06/abril/82

Nos termos da escritura pública de permuta de propriedades imóveis urbanas, lavrada em notas do Tabelião do Distrito de Congonhas, d/Comarca, tabelião Vitor Pacheco Gelogo, em data de 05/03/82, livro 27 Fls. 135/137v, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, pessoa jurídica de direito público, - inscrita no CGC/MF sob nº 76.331.941-0001-70, neste representada por seu Prefeito Municipal, Dr. OSWALDO TREVISAN, brasileiro, casado, advogado, portador da CI-RG 1.235.089-Pr e do CPF/MF nº 003.423.359, residente e domiciliado nesta cidade, de WILSON BAGGIO, agricultor-portador da CI-RG 123.532-Pr e sua mulher MARIA THEREZA MICHIELIN BAGGIO, do lar, portadora da CI-RG nº 332.768-Pr, brasileiros, casados entre si, sob o regime de comunhão universal de bens, inscritos no CPF/MF sob nº 015.662.378-15, residentes e domiciliados nesta cidade (Impostos pagos):- Inter-Vivos, talão nº 2677089-5, no importância de CR$ 60.000,00, expedido pela Coletoria Estadual local, em 01.03.82, Certidão negativa nº nº 109/82, expedida pela Coletoria Estadual local, em 01.03.82. Certidão negativa nº 123/82, expedida pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio. VALOR:- CR$ 3.000.000,00. CONDIÇÕES:- As do titulo. O referido é verdade e dou fé. D/ 15.500,00. Contribuição a CPC 800,00. Cornélio Procópio, 06 de abril de 1.982. A Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ Nº 27.123.240/0001-30
KARINA COSTANZI FERNANDES - Oficial
TÂNIA REGINA MAIA - Escrevente Substituta

AUTENTICAÇÃO

Certifico, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia reproduz fielmente a matrícula a que se refere, nº 2.991, servindo como Certidão de Inteiro Teor.

FUNARPEN
SELO DIGITAL
mbNKr.JkxoA.RPY.P
8ULn.QwLQX
http://funarpen.com.br

Com consulta disponibilizada no site
www.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Cornélio Procópio/PR, 17/07/2019

Emolumentos:
05 Buscas cada 10 (dez) anos ..... R$ 2,85
01 Certidão de Inteiro Teor ..... R$ 12,93
01 Registro excedente (nota 2) ..... R$ 0,38
01 Selo FUNARPEN ..... R$ 4,67
ISS ..... R$ 0,82
Funrejus R$ 4,03
Fadep R$ 0,82
Total R$ R$ 26,50

[ ] Karina Costanzi Fernandes - Oficial
[x] Tânia Regina Maia- Escrevente Substituta

Emitida por Natalia Eduarda Saturnino, em17/07/2019
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS
Avenida XV de Novembro, nº 183, Sala 65, Edifício Ilha Porchat - Centro
Telefone: 043 - 3523-9708